



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2007

*Dispõe sobre as Sociedades de Advogados Mistas com
capital social e quotas de serviço*

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2007, DECIDIU REGULAMENTAR O ARQUIVAMENTO DE CONTRATOS SOCIAIS PREVENDO QUOTAS DE SERVIÇO, CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO XIII DO ARTIGO 2º DO PROVIMENTO Nº 112/06, APROVANDO, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES, O SEGUINTE:

- A) AS SOCIEDADES DE ADVOGADOS PODERÃO SER COMPOSTAS POR SÓCIOS PATRIMONIAIS E DE SERVIÇO;
- B) OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS PATRIMONIAIS E DE SERVIÇO SERÃO REGULADOS NO CONTRATO SOCIAL, SENDO ASSEGURADO A TODOS OS SÓCIOS O DIREITO DE VOTO.
- C) O CONTRATO SOCIAL DEVE PREVER A CONTRIBUIÇÃO DE TRABALHO A QUE O SÓCIO DE SERVIÇO ESTARÁ OBRIGADO, ASSIM COMO A SUA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E SEUS HAVERES, NOS CASOS LEGAIS CABÍVEIS.